



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS - GAB. 12



EMENDA
EMENDA SUPRESSIVA

Ao PROJETO DE LEI Nº Nº 1.440, de 2020, que Dispõe sobre o reconhecimento da prática do grafite no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 5º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos eliminar dispositivo que cria atribuições ao Poder Executivo, o que obsta a continuidade do projeto.

Assim, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda supressiva.

Brasília, 09 de março de 2021.

PROF. REGINALDO VERAS
Relator



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 16/03/2021, às 18:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0363378** Código CRC: **8DA9C962**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br